



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OFÍCIO/PMV/SEMGOV/Nº 100/2023

Viana (ES), 13 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOILSON BROEDEL

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viana

Assunto: encaminha o Projeto de Lei nº 007/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 007/2023, que altera o art. 3º da Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

WANDERSON

BORGHARDT

BUENO:05913279700

Assinado de forma digital por

WANDERSON BORGHARDT

BUENO:05913279700

Dados: 2023.04.13 15:52:26

-03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

	Protocolo nº <u>825</u>
	<u>24 / 06 / 2023</u>
	 Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 007/2023

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2023

Viana/ES, 13 de abril de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera o art. 3º da Lei nº 3.199/2022, que promove adequações na estrutura administrativo-organizacional de Viana, dispõe sobre cargos comissionados da Administração Direta e Indireta do Município de Viana e dá outras providências.

A necessidade da aludida alteração se justifica em razão de erro material quando da apresentação do Projeto de Lei nº 004/2023, aprovado por esse Poder Legislativo Municipal e sancionado por meio da Lei nº 3.277/2023, de 31 de março de 2023, em cujo teor não foi incluído o ajuste do art. 3º da Lei nº 3.199/2022, para assim atualizar os nome da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; o da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social para Secretaria Municipal de Assistência Social; e, por fim, a inclusão de inciso contendo a recém criada Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Por todo o exposto e, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estamos certos de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300035003200370032003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP_Brasil



fls. 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 007/2023

PROJETO DE LEI Nº 007/2023

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 3.199/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São órgãos da Administração Direta da estrutura do Executivo:

- I - Secretaria Municipal de Governo;
- II - Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;
- III - Secretaria Municipal de Fazenda;
- IV - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
- V - Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - Secretaria Municipal da Educação;
- VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;
- IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- X - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XI - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Serviços Urbanos;
- XII - Secretaria Municipal de Defesa Social;
- XIII - Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação;
- XIV - Secretaria Municipal de Comunicação;
- XV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- XVI - Secretaria Municipal de Agricultura;
- XVII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XVIII - Secretaria Municipal de Controle e Transparência;
- XIX - Procuradoria Geral Municipal.
- XX - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 13 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

